

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.476.052/0001-47, com sede à Avenida das Américas, n.º 550 - Presidente Kennedy, em Contagem (MG), CEP: 32145-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Luiz Ferreira Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Hélia Ricaldoni de Freitas, n.º 530 - Serrano, em Belo Horizonte (MG), CEP: 30882-650, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-527.453, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 219.966.956-49, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando que houve a necessidade de adição no fornecimento de gêneros alimentícios, devido a falta de tempo hábil para conclusão do novo processo licitatório, conforme solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Maria Izabel Amorim Braga;

Considerando que a **CONTRATADA** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 044/2017 e se regerá pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e parágrafo único da cláusula 3ª, do contrato celebrado em 17/10/2017, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de aumento de 20% da quantidade de gêneros alimentícios, que compõem as cestas básicas mensais para doação a famílias de servidores municipais de baixa renda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:**

Em razão do acréscimo do fornecimento, conforme abaixo especificado, o valor a ser total pago é de R\$ 19.129,50 (dezenove mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

<b>LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
<b>270 CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE BAIXA RENDA</b>							
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1	24666	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO 100% NATURAL - PACOTE COM 5 KGS - CESTA BÁSICA SERVIDOR MUNICIPAL	LAÇUCAR	PCT	270	7,54	2.035,80
2	12268	ARROZ AGULHINHA TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, INTEIRO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, DEVERÁ SER APRESENTADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, SER DE SAFRA CORRENTE, EM EMBALAGEM DE 05 KGS.	Q RENDE	PCT	810	10,31	8.351,10
3	24668	CAFÉ EM PÓ ESPECIAL - PÓ FINO E HOMOGENEO - PURO - PCT. 500 GRS. - COM SELO DE QUALIDADE DA ABIC E SELO DE PUREZA DA ABIC (O SELO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO) E/OU LAUDO DE QUALIDADE DO CAFÉ EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) PARA AS EMPRESAS QUE NÃO SÃO ASSOCIADAS À ABIC.	DOM PEDRO	PCT	270	7,75	2.092,50
4	24669	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE - CONCENTRADO PURO - A BASE DE TOMATE - SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR - CONSISTÊNCIA PASTOSA - LATA COM NO MÍNIMO 340 GRS.	COLONIAL	LATA	270	2,56	691,20
5	24670	FEIJÃO DE PRIMEIRA TIPO I, CARIOQUINHA, LIMPO, NOVO, SEM MANCHAS, GRUPO 1 (ANÃO), CLASSE CORES, CLARO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTE À VARIEDADE NO TAMANHO E COR, EM EMBALAGEM DE 01 KG.	PRESTIGIO	PCT	540	3,31	1.787,40
6	24671	MACARRÃO ESPECIAL COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº 08 - PCT. 500 GRS.	BAMBINO	PCT	540	1,78	961,20

7	24672	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - EMBALAGEM LATA OU PET DE 900 ML - CESTA BÁSICA SERVIDOR MUNICIPAL.	SOYA	UNID	810	3,65	2.956,50
8	24673	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG - CESTA BÁSICA SERVIDOR MUNICIPAL.	UNIÃO	PCT	270	0,94	253,80
<b>Total</b>							<b>19.129,50</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das demais disposições contratuais:**

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 17/10/2017 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 08 de dezembro de 2017.

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**LUIZ FERREIRA LIMA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_